



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2020

**CONTRATO Nº 178/2020**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EIXO DIANTEIRO DA  
RETROESCAVADEIRA RANDON, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **LML COMÉRCIO DE MAQUINAS SARANDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.331.509/0001-80, com sede na Rodovia BR 386 – Km 133, s/n, Subúrbios, em Sarandi - RS, CEP: 99560-000, neste ato Representada pelo Sr. Leonir Mário Longhi, brasileiro, portador do CPF nº 236.650.910-20 e RG nº 2016353126, residente e domiciliado na Rodovia BR 386, Km 133, em Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças para eixo dianteiro da Retroescavadeira Randon, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

- 01 un de Mangueira AA75-2 – R\$ 138,00;
- 02 pç de Abraçadeira 323947 – R\$ 38,00;
- 01 pç de Cruzeta 144278A1 – R\$ 87,00;
- 01 pç de Retentor 181123A1 – R\$ 27,00;
- 01 pç de Garfo 233284A1 – R\$ 479,00;
- 04 pç de Parafuso Allen A-5/16X1 – R\$ 32,00;
- 02 pç de Braço direção Randon e Case 144457A1 – R\$ 536,00;
- 02 pç de Retentor 311565A1 – R\$ 38,00;
- 01 pç de Bucha 1966186C1 – R\$ 27,00;
- 01 pç de Retentor 402359A1 – R\$ 29,00;
- 04 pç de Arruela 190682ª1 – R\$ 36,00;
- 02 pç de Anel Trava E45 – R\$ 8,00;
- 10 L de Óleo 85W140 – R\$ 179,00;
- 10 L de Óleo 20W30 – R\$ 199,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.853,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva aquisição, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0501 26 782 0123 2070 339030 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 113/2020, Dispensa de Licitação nº 074/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 03 de novembro de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**LML COMÉRCIO DE MAQUINAS SARANDI LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50